



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



### LEI Nº. 3.444 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto hidráulico completo (água e esgoto) nos empreendimentos imobiliários e dá outras providências”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Qualquer empreendimento imobiliário a ser implantado no Município de Uchoa/SP, deverá apresentar planta planialtimétrica do local com todos os dados técnicos pertinentes ao empreendimento a ser projetado.

**Art. 2º** – Deverá apresentar também projeto hidráulico completo, contendo detalhadamente o sistema de abastecimento de água potável e de coleta e afastamento de esgoto sanitário.

**Art. 3º** – É obrigatória a perfuração de poço e instalação do respectivo reservatório ambos com capacidade suficiente para abastecimento completo do empreendimento imobiliário.

**Art. 4º** – O sistema de água e esgoto deverá abranger todas as áreas do empreendimento, inclusive as áreas que posteriormente serão doadas ao Município.

**Art. 5º** – Para os empreendimentos imobiliários abertos (loteamentos abertos) o sistema hidráulico, após sua total funcionabilidade, deverá ser doado ao Município.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Novembro de 2013.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500  
www.uchoa.sp.gov.br